



**CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS  
CONFERE**

Rio de Janeiro, 06 de janeiro de 2023.

Ref.: Pregão Eletrônico nº 014/2022 – Contratação de empresa para gerenciamento e cartão de vale alimentação e refeição, proveniente do Processo de Licitação nº 011/2022.

À Gerência de Aquisições,

Tendo em vista as Razões apresentadas pela Recorrente, objetivando a reforma da decisão da ilustre Pregoeira e as Contrarrazões sustentada pela Recorrida, nos autos do procedimento licitatório eletrônico em epígrafe, bem como a fundamentação trazida pela Sra. Pregoeira e, ainda, o respeitável parecer jurídico n. 13/2023 da Procuradoria-Geral, decido por RATIFICAR o julgamento proferido pela Pregoeira e NEGOU PROVIMENTO ao Recurso Administrativo apresentado pela empresa EMISSORA E GERENCIADORA DE CARTOES BRASIL LTDA., diante das razões de fato e de direitos apresentadas nos autos do processo.

Ademais, ressalto que acato integralmente o presente parecer da Procuradoria-Geral do Confere, após ouvir o Gerente-Geral e de conformidade com deliberação da Diretoria Executiva em reunião nesta data.

Assim, MANTENHO A DECISÃO que declarou como vencedora a empresa SODEXO PASS DO BRASIL SERVICOS E COMERCIO S.A. adjudicando-lhe o objeto e HOMOLOGO o Pregão Eletrônico n.º 14/2022 – Vale Alimentação e Refeição, em cumprimento ao que determina o artigo 45, do Decreto n.º 10.024/2019.

  
ARCHIMEDES CAVALCANTI JÚNIOR  
Diretor-Presidente